



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 31, DE 2025.

Da COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL, sobre o Projeto de Lei nº 31/2025, que “Institui o Dia do Evangélico no município de Pedralva - MG”.

RELATÓRIO

Vem à Comissão da Ordem Econômica, Social e Cultural, em análise preliminar, o Projeto de Lei nº 31, de 2025, de autoria do Vereador Valdinei de Paula Silva, que visa instituir no município de Pedralva o Dia do Evangélico.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, e, após analisá-la, passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda c/ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo principal da proposição é homenagear a comunidade evangélica do município, reconhecendo sua importância social, cultural e histórica, além de autorizar, de forma facultativa, o Poder Executivo a disponibilizar apoio logístico e promover eventos públicos e culturais alusivos à data.

Sob a perspectiva econômica, cultural e social, o projeto revela-se adequado, oportuno e benéfico à coletividade, pelos seguintes fundamentos:

A população evangélica tem crescente relevância em Pedralva e em todo o Brasil. Além da prática religiosa, os evangélicos estão diretamente envolvidos em ações sociais, educacionais, assistenciais e comunitárias que impactam positivamente a vida de muitas famílias. Criar uma data oficial em sua homenagem é uma forma legítima de reconhecer publicamente esse papel ativo na construção de uma sociedade mais solidária e ética.

Datas comemorativas como esta favorecem a organização de eventos culturais, apresentações musicais, atividades abertas ao público e encontros entre diferentes igrejas e denominações, promovendo a integração comunitária. Esses eventos, ao reunirem fiéis e visitantes, estimulam o senso de pertencimento e a convivência respeitosa entre diferentes expressões de fé.

As festividades ligadas a datas religiosas, como ocorre em diversas cidades, movimentam a economia local, especialmente os setores de alimentação, comércio, transporte, hospedagem e serviços. Pequenos comerciantes e trabalhadores informais se beneficiam diretamente da realização de eventos públicos. Com organização e apoio logístico mínimo, o Município pode colher benefícios concretos.

Outrossim, a criação de um evento anual ligado a essa data pode integrar o calendário oficial de eventos do município, ampliando o número de atividades culturais regulares e criando mais uma oportunidade de divulgar Pedralva na região. Isso contribui para o fortalecimento da identidade local e da imagem positiva do município, podendo atrair visitantes



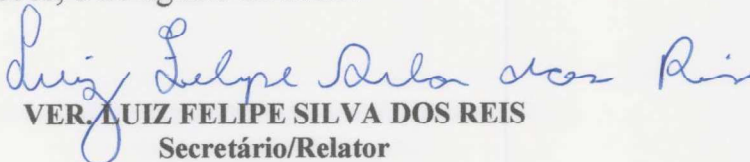
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

e criar um diferencial cultural.

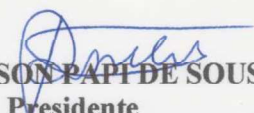
CONCLUSÃO

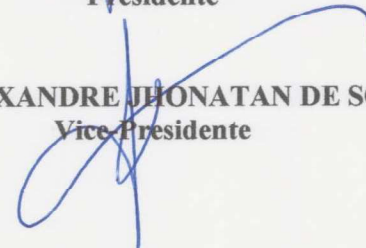
Diante do exposto, este Relator manifesta-se favoravelmente à regular tramitação do Projeto de Lei em apreço e opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2025.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. JERSON PAPI DE SOUSA
Presidente


VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA
Vice-Presidente